

# **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

## **PL 1.861 de 2015**

### **EMENDA SUBSTITUTIVA AO PL 1861/2015, QUE “CRIA A POLÍTICA NACIONAL DE COMBATE À DENGUE, A CHIKUNGUNYA E À FEBRE ZIKA”.**

**(Do Senhor Jorge Solla)**

Art. 1º. O Art. 10º do PL 1861/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10º Os recursos financeiros necessários para a execução da Política Nacional de Combate à Dengue, a Chikungunya e à febre Zika, das ações afetas às áreas de competência dos governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municípios serão consignados em seus respectivos orçamentos.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Considerando que as ações de Saúde são compartilhadas pelas três esferas de Governo, inclusive no âmbito da Vigilância em Saúde, entendemos por bem restabelecer a redação original do Art. 10º do PL 1861/2015.

Sala da Comissão, 17 de fevereiro de 2016.

Deputado **JORGE SOLLA**